

## REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	1 de 13

**OBJETIVO:** O presente Regimento tem por objetivo definir os procedimentos, regras e diretrizes para o processo seletivo da Diretoria Executiva da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – Fusan, doravante denominada Entidade, sendo elaborado em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, doravante denominada Patrocinadora Principal.

**REFERÊNCIAS:** Para elaboração deste documento foram consideradas as seguintes referências:

- Lei Complementar Nº 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001;
- Resolução CGPC Nº 13, de 01 de outubro de 2004;
- Resolução CMN Nº 4.661, de 25 de maio de 2018;
- Portaria Previc Nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017;
- Resolução CNPC Nº 32, de 04 de dezembro de 2019;
- Resolução CNPC Nº 35, de 20 de dezembro de 2019;
- Resolução CNPC Nº 39, de 30 de março de 2021;
- Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### Capítulo I Da Definição

**Art. 1º** – A escolha dos membros da Diretoria-Executiva será realizada mediante processo seletivo transparente com divulgação ampla, a ser elaborado e efetivado por empresa especializada em recrutamento e seleção de executivos, externa e independente, exigida qualificação técnica para o exercício do cargo diretivo, conduzido sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo e da Patrocinadora Principal, segundo as regras contidas neste regimento.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS JCT DS AD  
DS MLPD DS [Assinatura]  
DS MSSC DS RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b>	<b>Versão</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Validade</b>	<b>Páginas</b>
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	2 de 13

§1º – A qualificação técnica são todos os requisitos legais e de conhecimento, de experiência e de formação necessários ao desempenho do cargo de dirigente de planos de benefícios de previdência complementar.

§2º – A divulgação é a disponibilização de acesso às informações para todos interessados em participar do processo seletivo.

§3º – A transparência é a disponibilização de todas as informações necessárias à participação no processo seletivo, de forma ampla e irrestrita.

**Art. 2º** – São denominados participantes:

- I. Ativo: pessoa física que aderiu a um dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade que está em fase de contribuição ou optante pelo Instituto do Auto Patrocínio ou Benefício Proporcional Diferido;
- II. Assistido: pessoa física que aderiu a um dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade que está em gozo de benefício de prestação continuada.

**Art. 3º** – Por se tratar do órgão responsável pela orientação e supervisão deste processo os membros do Conselho Deliberativo, titulares e suplentes, estão impedidos de concorrer ao processo seletivo para escolha de membros da Diretoria-Executiva, prevenindo conflito de interesses e assegurando a lisura e integridade do processo, bem como os membros do Conselho Fiscal.

§1º – Caso algum membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal tiver interesse em concorrer ao processo seletivo, deverá se licenciar do cargo de conselheiro em até 15 dias corridos após a data da Resolução de Instauração do Processo Seletivo, emitido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

§2º – O licenciamento dar-se-á até a data de publicação do resultado do processo seletivo.

## Capítulo II

### Da Composição da Diretoria Executiva

**Art. 4º** – A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) Diretorias, cujos membros serão nomeados e exonerados pelo Conselho Deliberativo, assim distribuídos:

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021 CD

DS  
JCT AD

DS  
MLPDS

DS  
MSSC RTS

DS  
JCT AD

DS  
MLPDS

DS  
MSSC RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 3 de 13

- a. Diretoria da Presidência;
- b. Diretoria Administrativo-Financeira;
- c. Diretoria de Segurança.

**Parágrafo Único** – Os membros da Diretoria Executiva são destituíveis “*ad nutum*”.

**Art. 5º** – O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas sucessivas reconduções por igual período.

**Parágrafo Único** – Em casos excepcionais, os mandatos poderão ser prorrogados, por ato justificado do Conselho Deliberativo, até a posse dos seus sucessores, que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo os membros da diretoria-executiva acumular mais de uma diretoria neste prazo, sem acúmulo de remuneração.

**Art. 6º** – Não será exigido processo seletivo para renovação do mandato, desde que mantidas as condicionantes para a posse e exercício do cargo e que o membro da diretoria-executiva já tenha passado pelo processo seletivo para assunção de mandato, bastando para tanto a ratificação de seu nome pela Patrocinadora Principal e pelo Conselho Deliberativo.

### Capítulo III Do Processo Seletivo

**Art. 7** – O processo seletivo será iniciado, preferencialmente, 1 (um) ano antes do término da vigência do mandato da Diretoria-Executiva ou a qualquer momento, desde que qualquer dos membros da Diretoria-Executiva, ou todos eles, necessitem ser substituídos, em razão de vacância, perda ou renúncia de mandato, sendo emitida, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, uma Resolução de Instauração do Processo Seletivo.

**Art. 8** – O Processo Seletivo será composto pelas seguintes Etapas:

- I. Nomeação dos Membros da Comissão do Processo Seletivo;
- II. Seleção e Contratação da Empresa Terceira, externa e independente, de Recrutamento e Seleção;
- III. Abertura do Processo Seletivo e Candidaturas;
- IV. Análise das Documentações de Qualificação Técnica e Estatutárias;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS  
JCT
DS  
AD  
DS  
MLPD
DS  
[Assinatura]  
DS  
MSSC
DS  
RTS

## REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	4 de 13

- V. Avaliação de Perfil pela Empresa Terceira de Recrutamento e Seleção;
- VI. Entrevista com a Patrocinadora Principal;
- VII. Da Seleção da Diretoria Executiva;
- VIII. Habilitação da Diretoria-Executiva;
- IX. Posse da Diretoria-Executiva.

### Seção I

#### Nomeação dos Membros da Comissão do Processo Seletivo

**Art. 9** – O processo seletivo será iniciado com a emissão da Resolução de Instauração do Processo Seletivo e a nomeação, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, de uma comissão para acompanhar o processo e dar-lhe o suporte necessário.

**Art. 10** – A comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- I. O Presidente do Conselho Deliberativo, como coordenador;
- II. O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Sanepar de Assistência Social;
- III. Um membro da área de governança da entidade;
- IV. Um membro da área jurídica da entidade;
- V. Um membro indicado pela Patrocinadora Principal.

**Art. 11** – Os membros da comissão, do Conselho Deliberativo e demais envolvidos no processo têm o dever de confidencialidade e sigilo, podendo incorrer, de forma cumulativa ou não, nas sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Entidade e da Patrocinadora Principal, em caso de seu empregado.

**Art. 12** – Os membros da Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o processo de seleção e contratação da empresa terceira de recrutamento e seleção e encaminhar para Deliberação do Conselho Deliberativo;
- II. Em conjunto com a empresa externa de recrutamento e seleção, elaborar e divulgar o Edital do Processo Seletivo;
- III. Receber as candidaturas e realizar a avaliação das documentações da qualificação técnica e estatutária, em conjunto com a empresa terceira de recrutamento e seleção;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS  
JCT
DS  
AD  
DS  
MLPDS
DS  
[Assinatura]  
DS  
MSSC
DS  
RTS

## REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	5 de 13

- IV. Notificar os candidatos para comprovação da qualificação técnica e estatutária, se necessário;
- V. Enviar para o Conselho Deliberativo a relação dos candidatos habilitados ao pleito para homologação do resultado da primeira etapa do processo;
- VI. Preparar os materiais para demais etapas do processo.

### Seção II

#### Seleção e Contratação da Empresa Terceira, Externa e Independente, de Recrutamento e Seleção

**Art. 13** – A comissão deverá elaborar o processo de seleção e contratação da Empresa Terceira, externa e independente, de Recrutamento e Seleção, respeitando as diretrizes e normas de contratação estabelecidas pela Entidade.

**Parágrafo Único:** A comissão deverá encaminhar para deliberação do Conselho Deliberativo o processo de seleção e contratação da empresa terceira.

### Seção III

#### Abertura do Processo Seletivo e Candidaturas

**Art. 14** – O Edital do Processo Seletivo, contendo as vagas abertas, e todos os requisitos conexos serão divulgados nos meios de comunicação disponibilizados pela Entidade e Patrocinadora Principal, para conhecimento de todos, respeitando o princípio de divulgação da Resolução do CNPC 35/2019.

**Art. 15** – De acordo com as legislações aplicáveis e o Estatuto da Entidade, poderão candidatar-se ao processo seletivo os participantes que preencham cumulativamente as seguintes qualificações técnicas e requisitos:

- I. Possuir 10 (dez) anos de contribuição a um dos Planos administrados pela Entidade;
- II. Estar a serviço efetivo das Patrocinadoras ou associado a um dos Instituidores pelos últimos 10 (dez) anos;

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS JCT DS AD  
DS MLPD DS [Assinatura]  
DS MSSC DS RTS

## REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	6 de 13

- III. Ter formação de nível superior;
- IV. Ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- V. Ter reputação ilibada nos termos da Portaria DICOL/PREVIC nº 1.146/2017;
- VI. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, como servidor público ou em sua relação de emprego com uma das patrocinadoras, desde que tal punição seja decorrente de inquérito ou procedimento administrativo em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- VII. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- VIII. Estar certificado por uma das instituições autônomas certificadoras reconhecidas pela PREVIC, órgão regulador do sistema de previdência complementar, em Administração e em Investimentos;
- IX. Não possuir parentes de qualquer natureza, até o 3º (terceiro) grau, de outros membros dos demais órgãos estatutários da Entidade ou das Diretorias das Patrocinadoras ou Instituidoras.

§1º – Os participantes assistidos são dispensados do requisito previsto no item “II”.

§2º – Ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro o qual será designado como o AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, exigir-se-á experiência mínima de três anos na Área de Investimentos.

§3º – A comprovação dos itens “I, II e IV” para participantes ativos será mediante a consulta aos cadastros competentes das Patrocinadoras e da Entidade.

§4º – A comprovação do item “III” será por meio de cópia de diploma de curso superior.

§5º – A comprovação do item “V, VI, VII e IX” será por meio de declaração pessoal sujeita a apuração pela Comissão.

§6º – A comprovação do item “VII” será por meio de cópia da certificação.

**Art. 16** – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada conforme disposto no Edital do Processo Seletivo, contendo o Requerimento Oficial, disponibilizado no Site das Fundações

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS JCT AD  
 DS MLPDS  
 DS MSSC RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 7 de 13

Sanepar, e instruído com todos os documentos necessários, sob pena de indeferimento da candidatura.

**Art. 17** – Caso não haja no mínimo 3 (três) candidatos à vaga no cargo Diretor Administrativo-Financeiro ou não haja candidato selecionado, ficam dispensados os requisitos dispostos nos incisos I e II do artigo 15, permitindo a seleção de candidatos não empregados das Patrocinadoras e empregados que não atendam os requisitos dos incisos mencionados.

### Seção IV

#### Análise das Documentações de Qualificação Técnica e Estatutárias

**Art. 18** – A comissão, em conjunto com a empresa terceira de recrutamento e seleção, fará análise de todas as exigências e documentações descritas no artigo 15, respeitando os prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, podendo notificar o candidato para complementação ou comprovação das informações.

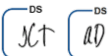


**Art. 19** – O candidato notificado pela Comissão para fins de comprovação ou complementação de documentação dos pré-requisitos terá que fazê-lo até a data estabelecida pela Comissão, sendo que o não cumprimento ensejará exclusão do pleito.

**Art. 20** – A Comissão poderá, a seu critério e a qualquer tempo, conferir os requisitos exigidos dos candidatos juntos às Patrocinadoras e demais órgãos.

**Art. 21** – A Comissão comunicará formalmente aos candidatos o deferimento ou indeferimento de sua candidata no prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo. Do indeferimento de candidatura caberá Recurso à Comissão, conforme prazo estabelecido no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 22** – A comissão encaminhará todo o processo da primeira etapa para homologação do Conselho Deliberativo.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 8 de 13

## Seção V

### Avaliação de Perfil pela Empresa Terceira de Recrutamento e Seleção


**Art. 23** – As candidaturas deferidas serão analisadas pela empresa terceira de recrutamento e seleção de dirigentes.

**Art 24** – A empresa terceira realizará entrevistas com os candidatos para avaliação de seu perfil. Será encaminhado ao Conselho Deliberativo e para Patrocinadora Principal um relatório destacando os candidatos mais adequados para os cargos, tendo a avaliação da qualificação profissional e dos seguintes aspectos, técnicos e comportamentais:

- I. **Integridade:** pautar sua própria conduta numa cultura de integridade, ética e conformidade, cumprindo, fazendo cumprir e disseminando na entidade, empregados, terceiros e com as partes relacionadas.
- II. **Compromisso com a Excelência da Gestão:** buscar constantemente a excelência da gestão, visando a entrega de valor agregado e o atendimento das necessidades e expectativas das partes interessadas.
- III. **Visão Sistêmica:** possuir a compreensão do todo a partir de uma análise global.
- IV. **Liderança Transformadora:** transformar e desenvolver o ambiente de trabalho em um ambiente dinâmico e de aprendizagem contínua, contribuindo para que todos tenham sucesso em suas atribuições.
- V. **Comunicabilidade e Expressividade:** possuir qualidade do ato comunicativo, transferindo a informação de forma integral, correta, sem ruídos, com animação e vivacidade.
- VI. **Gestão de Riscos:** ter a capacidade de gerenciar os riscos, visando a segurança da entidade.
- VII. **Tomada de Decisão:** ter a capacidade de analisar de forma crítica, buscando insumos para tomada de decisão de forma legal, dentro dos melhores preceitos de governança corporativa, assertiva, rápida e segura em ambientes normais ou sob pressão.
- VIII. **Resiliência:** ter a capacidade de lidar com problemas, adaptar-se a mudanças, superar obstáculos e resistir à pressão de situações adversas.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

Aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo conforme Ata 08/2021 CD



## REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Identificação	Versão	Aprovação	Validade	Páginas
REG/GOV/009	01	26/08/2021	25/08/2023	9 de 13

- IX. Inovação: ter a capacidade de encontrar formas inovadoras para soluções de problemas e melhoria de produtos e processos.
- X. Estilo Relacional: criar harmonia melhorando o relacionamento entre as pessoas, resolvendo e sanando conflitos e motivando as pessoas.
- XI. Persuasão: possuir capacidade de agregar bons argumentos para que as pessoas acreditem e se engajem em seus projetos.
- XII. Integração: ter a capacidade de articular e integrar as diversas pessoas, pensamentos e processos, tornando uma estrutura coesa.
- XIII. Flexibilidade: adaptar-se ao ambiente de trabalho existente e às necessidades da organização.
- XIV. Inteligência Emocional: possuir capacidade de identificar e lidar com as emoções e sentimentos pessoais e de outras pessoas.
- XV. Gestão por Resultados: possuir capacidade de gerenciar visando os resultados, definindo de forma clara objetivos e metas, visando engajamento das pessoas e o alcance dos resultados que agregam valor as entidades.
- XVI. Prioridade: saber classificar as atividades em relação a prioridades.
- XVII. Competitividade: ter uma postura competitiva de negócios, visando o desenvolvimento da entidade.

**Parágrafo Único:** Outros aspectos poderão ser considerados, sendo divulgados de forma antecipadas aos candidatos.

### Seção VI

#### Entrevista com a Patrocinadora Principal

**Art. 25** – Os candidatos pré-selecionados pela Empresa Terceira de Recrutamento e Seleção serão entrevistados pela Patrocinadora Principal, tendo o acompanhamento da Empresa Terceira de Recrutamento e Seleção.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

<sup>DS</sup> JCT <sup>DS</sup> AD  
<sup>DS</sup> MLPDS <sup>DS</sup> [assinatura]  
<sup>DS</sup> MSSC <sup>DS</sup> RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 10 de 13

**Parágrafo Único:** Serão pré-selecionados para entrevista até 4 (quatro) candidatos para cada cargo disponível, podendo a Patrocinadora Principal solicitar a ampliação do número de entrevistados.

## Seção VII Da Seleção da Diretoria Executiva

**Art. 26** – O Conselho Deliberativo e a Patrocinadora Principal analisarão o relatório elaborado pela Empresa Terceira de Recrutamento e Seleção e os pontos levantados na Entrevista com a Patrocinadora Principal.

**Art. 27** – A Patrocinadora Principal indicará para os devidos cargos, aqueles que tiverem sua competência comprovada no processo seletivo, cabendo ao Conselho Deliberativo nomeá-los e dar posse.

## Seção VIII Habilitação da Diretoria-Executiva

**Art. 28** – Em atendimento às exigências dos órgãos reguladores os membros da Diretoria Executiva deverão estar habilitados previamente pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc para atuar na Diretoria Executiva da Entidade, ficando de responsabilidade da governança da entidade enviar à Previc, para habilitação a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos exigidos dos membros da diretoria-executiva.

**Parágrafo único:** Em caso do não deferimento da habilitação pela Previc, o membro da Diretoria Executiva ficará impedido de tomar posse e exercer o cargo, ficando a vaga para o segundo indicado no processo seletivo que será submetido ao mesmo processo de habilitação.

**Art. 29** – Previamente à emissão do atestado de habilitação, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar poderá submeter à entrevista o membro da diretoria-executiva indicado para a função de administrador estatutário tecnicamente qualificado, considerando o

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

<sup>DS</sup> JCT <sup>DS</sup> AD  
<sup>DS</sup> MLPDS <sup>DS</sup> [assinatura]  
<sup>DS</sup> MSSC <sup>DS</sup> RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 11 de 13

porte e a relevância da entidade, a fim de confirmar o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e verificar a sua efetiva aptidão técnica.

#### Seção IV

#### Posse da Diretoria-Executiva

**Art. 30** – O candidato escolhido na forma dos artigos 26 e 27 deste Regimento será nomeado e empossado como membro da Diretoria-Executiva em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.

**Art. 31** – A nomeação e posse do membro da Diretoria-Executiva configura-se em ato solene dirigido pelo Presidente do Conselho Deliberativo para todos os efeitos, a ser lavrado em ata, posteriormente, para o competente registro em cartório com a comunicação às partes interessadas, na forma da legislação aplicável.

#### Capítulo IV

#### Da Contratação

**Art. 32** – Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados conforme a tabela gerencial da Sanepar, sendo equivalente a Confidencial o cargo de Diretor-Presidente, e Confidencial para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Seguridade.

**Art. 33** – Os membros da Diretoria Executiva que forem participantes assistidos serão contratados com vínculo de Diretor Estatutário, sendo aplicados os mesmos benefícios dos diretores da Patrocinadora Principal, já os participantes ativos serão mantidos no quadro de empregados das patrocinadoras, tendo os mesmos benefícios gerenciais da Patrocinadora Principal.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

DS JCT DS AD  
DS MLPDS DS [Assinatura]  
DS MSSC DS RTS

REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA				
<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 12 de 13

## Capítulo V

### Da Integração

**Art. 34** – Os novos membros da Diretoria Executiva passarão por um processo de integração no programa Conhecendo as Fundações, visando a adaptação do novo membro as atividades relacionados ao cargo e cultura organizacional, bem como o funcionamento sistêmico da entidade, devendo também receber e declarar plena adesão ao programa de integridade da Entidade e da Patrocinadora Principal, recebendo uma via dos respectivos códigos de conduta e integridade

## Capítulo VI

### Das Disposições Finais

**Art. 35** – Os casos omissos neste Regimento serão analisados e decididos pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 36** – Os recursos interpostos às decisões do Processo Seletivo serão julgados, em última instância, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na impossibilidade deste, por seu substituto eventual, conforme definido no Estatuto da entidade.

**Art. 37** – Publicado o resultado do processo seletivo os trabalhos relativos ao pleito serão havidos como concluídos, dissolvendo-se a comissão.



**Art. 38** – Não haverá reembolso por parte da Entidade de quaisquer despesas dos candidatos decorrentes da sua participação no processo seletivo.

**Art. 39** – Os dados pessoais transmitidos pelos candidatos serão utilizados pela Entidade apenas no âmbito da realização do presente processo, podendo ser mantidos mesmo após a realização dos pleitos, a fim de resguardar direitos e obrigações inerentes ao processo seletivo, com o que desde logo anuem os participantes dos processos no momento de sua inscrição.

**Art. 40** – Compete ao Conselho Deliberativo a aprovação do presente Regimento.

**Art. 41** – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser revisado a cada 02 (dois) anos ou quando necessário.

Elaboração	Aprovação	Divulgação
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade

**REGIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

<b>Identificação</b> REG/GOV/009	<b>Versão</b> 01	<b>Aprovação</b> 26/08/2021	<b>Validade</b> 25/08/2023	<b>Páginas</b> 13 de 13
-------------------------------------	---------------------	--------------------------------	-------------------------------	----------------------------

DocuSigned by:  
*João Carlos Tulio*  
640E305FF73743E  
**JOÃO CARLOS TULIO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Angela Doubek*  
BD9F0B7774B449D  
**ANGELA DOUBEK**  
Membro

DocuSigned by:  
*Manoel Felipe Mussi Augusto*  
0B6820FC060D454  
**MANOEL FELIPE MUSSI AUGUSTO**  
Membro

DocuSigned by:  
*Mário Luiz Pompei da Silva*  
42A149E59D774C7  
**MÁRIO LUIZ POMPEI DA SILVA**  
Membro

DocuSigned by:  
*Marisa Sueli Scussiato Capriglioni*  
6E806DD9FE6FE486  
**MARISA SUELI SCUSSIATO CAPRIGLIONI**  
Membro

DocuSigned by:  
*Rodolpho Tanaka Savelli*  
864CEDA6D6CB4C9  
**RODOLPHO TANAKA SAVELLI**  
Membro

<b>Elaboração</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Divulgação</b>
Assessoria de Governança e Qualidade	Conselho Deliberativo	Assessoria de Governança e Qualidade